SEÇÃO II DO ESTÁGIO DOCÊNCIA

- Art. 49° O Estágio Docência, de caráter obrigatório ou optativo a critério do Programa, é uma atividade curricular para pós-graduandos, definida como a participação de estudante de Pós-Graduação em atividades de ensino na educação superior da UFF, servindo para a complementação da formação pedagógica dos estudantes e devendo constar do histórico escolar,
- § 1º. A quantidade de créditos e a carga horária necessárias ao Estágio Docência serão definidas por cada Programa de Pós-Graduação em consonância com as diretrizes das agências de fomento.
- § 2º. Para os efeitos deste regimento, serão consideradas atividades de ensino:
 - I. Ministrar um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas;
- II. Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra-aula aos estudantes;
 - III. Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
 - IV. Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários etc.
- § 3º. O professor responsável pela disciplina deve preparar, acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário, promovendo o aperfeiçoamento do mesmo.
- § 4º. Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de PósGraduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício.
- § 5°. As atividades de ensino realizadas pelo estudante de Pós-Graduação em Estágio de Docência devem ser desenvolvidas a critério do Colegiado do Programa.
- § 6°. Poderão ser dispensados do Estágio os estudantes bolsistas que comprovarem atividades de docência, conforme regulamento em vigor da sua modalidade de bolsa.

Fonte: https://www.uff.br/sites/default/files/paginas-internas-orgaos/regulamento_geral_stricto_sensu_30-11-16.pdf